



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021**

**CONTRATO Nº 133/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gelson Miguel Scherer**, inscrito no CPF sob nº 373.193.530-91 e portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS, e a empresa **BRUNO DELMAR DA SILVA MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.605.489/0001-84, com sede na , Rua Paissandu nº 100, APT 706, Bairro Centro – Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-100, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Bruno Delmar da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3114736279 SSP/RS e inscrito no CPF nº 039.950.650-07, resolvem, de comum acordo, a partir do dia 14 de janeiro de 2025, de acordo com art. 138, II, da Lei 14.133/2021, e conforme as cláusulas a seguir:

**Clausula Primeira – Do Objeto**

O objeto do presente é o Termo de Rescisão Amigável do contrato nº 133/2021, de todos os itens vencidos pela empresa, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

**Clausula Segunda – Do Fundamento Legal**

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 138, da Lei 14.133/2021.

**Clausula Terceira – Da Rescisão**

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do contrato nº 133/2021, estabelecendo a data de 14 de janeiro de 2025 para término da vigência contratual.

**Clausula Quarta – Da Quitação**



Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 15 de janeiro de 2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 14 de janeiro de 2025.

**Gelson Miguel Scherer**

Prefeito Municipal

**BRUNO DELMAR DA SILVA MEI**

Bruno Delmar da Silva

Testemunhas:

**Keith Natana Gris**

018.498.120-47

**Cleci Sales de Vargas Zillmer**

958.501.710-53

Visto e Aprovado:

**Guilherme Steffen**

OAB/RS nº 67.892

Procurador Geral do Município